PRONTOCOR S/A – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. CNPJ 16.866.261/0001-29 | NIRE 31300010619. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam pelo presente edital convocados todos os acionistas, atendendo a convocação desta Diretoria, na forma dos Estatutos e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 23/06/2025, às 13h00, em primeira convocação e às 13h30, em segunda convocação, à sede da Companhia e de forma virtual (https://meet.google.com/ezb-ojhn-pyv)* para a discussão e votação da pauta do dia, sendo: (i) Autorização à Diretoria para venda de ativos/imóveis; (ii) Informe e deliberação sobre os negócios da Companhia; (iii) Demais assuntos pertinentes e interessantes aos acionistas. (*) qualquer acionista poderá requerer aos Diretores formas alternativas de participação em até 2 dias úteis antes da realização do ato. PRONTOCOR S/A – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Mussi Assad Abuhid, Diretor Presidente.

CONSAG ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF n.º 40.008.239/0001-22 - NIRE 31300135306 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 5 de junho de 2025, às 10 (dez) horas, na sede da Consag Engenharia S.A. ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 8.279, 9º andar, Gutierrez, CEP 30110-059. **2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marco Túlio Pinto; Secretário: Gustavo Braga Mercher Coutinho. **3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, no valor total de R$79.900.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos mil reais); (ii) a outorga de garantia real, na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios, em favor dos Debenturistas (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo); (iii) na qualidade de consorciada do **CONSÓRCIO ARIPUANÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.954.377/0001-80 e constituído nos termos do "*Termo de Constituição de Consórcio*" celebrado entre a Companhia e a Consag **CS** (conforme abaixo definido), datado de 14 de junho de 2022 e aditado em 19 de junho de 2023 ("**Consórcio Aripuanã**"), a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (iv) nos termos do artigo 10, §2°, "(xix)" do estatuto social da Companhia, a definição do voto da Companhia na assembleia geral extraordinária da **CONSAG CS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.978.755/0001-09 ("**Consag CS**"), que deliberará sobre (a) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (b) a outorga de garantia real, na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (c) na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; e (d) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Consag CS (1) no âmbito da Emissão (conforme definida abaixo) e da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo); e (2) no tocante ao Consórcio Aripuanã, na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (v) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a devida efetivação das deliberações previstas nos itens "(i)" a "(iv)" acima; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia (a) no âmbito da Emissão e da Cessão Fiduciária; e (b) no tocante ao Consórcio Aripuanã, na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. **5. DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 5.1 Aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão ("**Emissão**"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("**Debêntures**"), para colocação privada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Consag Engenharia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), com as seguintes características e condições principais: 5.1.1 Número da Emissão. A Emissão é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora. 5.1.2 Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. 5.1.3 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$79.900.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). 5.1.4 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 79.900 (setenta e nove mil e novecentas) Debêntures. 5.1.5 Colocação das Debêntures. As Debêntures serão objeto de colocação privada, nos termos da Escritura de Emissão, observados os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), caso aplicável, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a transferência e/ou negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, admitida a transferência das Debêntures privadamente fora do ambiente da B3. 5.1.6 Registro em Nome dos Debenturistas. As Debêntures serão registradas em nome dos titulares ("**Debenturistas**") por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), para liquidação financeira dos eventos de pagamento, conforme solicitação de cada Debenturista. As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário na B3. 5.1.7 Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados, a exclusivo critério da diretoria da Emissora, até o último Dia Útil do 9º (nono) mês a contar da Data Emissão, à gestão ordinária dos negócios da Emissora, conforme previsto no seu objeto social. 5.1.8 Agente Fiduciário. O agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"). 5.1.9 Escriturador. O escriturador das Debêntures será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34, responsável por realizar a escrituração das Debêntures ("**Escriturador**"). 5.1.10 Agente de Liquidação. O agente de liquidação das Debêntures será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, responsável por realizar a escrituração das Debêntures ("**Agente de Liquidação**"). 5.1.11 Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 5 de junho de 2025 ("**Data de Emissão**"). 5.1.12 Conversibilidade, Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora, escriturais e nominativas, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. 5.1.13 Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.14 Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, independentemente da série, será R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). 5.1.15 Atualização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário, independentemente da série, não será atualizado monetariamente. 5.1.16 Preço e Forma de Integralização. As Debêntures serão integralizadas, em moeda corrente nacional, observada a possibilidade de integralização com ágio ou deságio, nos termos da Escritura de Emissão, (a) pelo Valor Nominal Unitário, na data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Debêntures de uma determinada série ("**Data de Início da Rentabilidade**"); ou (b) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização das Debêntures, caso as Debêntures sejam integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade. 5.1.16.1 As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária às Debêntures integralizadas em uma mesma data. 5.1.17 Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão, a partir da Data de Início da Rentabilidade, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-Grupo), expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do seu efetivo pagamento, calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão. 5.1.18 Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga conforme a tabela prevista na Escritura de Emissão. 5.1.19 Amortização de Principal. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme a tabela prevista na Escritura de Emissão. 5.1.20 Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 783 (setecentos e oitenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2027 ("**Data de Vencimento**"). 5.1.21 Local e Método de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio do Escriturador. 5.1.22 Prorrogação dos Prazos. Será automaticamente prorrogado o prazo para pagamento de qualquer obrigação pelas partes, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a respectiva data de vencimento coincidir com dia que não seja dia útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 5.1.23 Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, o débito em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aos seguintes encargos moratórios ("**Encargos Moratórios**"): (a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, além das eventuais despesas incorridas para a cobrança. 5.1.24 Repactuação. Não haverá a repactuação programada das Debêntures. 5.1.25 Garantias. 5.1.25.1 Cessão Fiduciária. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão e/ou com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (a) o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, dos eventuais Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; (b) outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos da Emissão, incluindo tributos, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários advocatícios, comissões e outros encargos contratuais e legais neles previstos, bem como todos e quaisquer custos razoavelmente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas com processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão; (c) o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada para fins da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução das garantias prestadas, incluindo quaisquer acréscimos devidos aos Debenturistas; e (d) o pagamento de quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a remuneração do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão, em qualquer caso, sempre conforme o disposto na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Companhia, a Consag CS e o Consórcio Aripuanã (em conjunto, "**Fiduciantes**"), constituirão a cessão fiduciária dos seguintes direitos cedidos fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, a Consag CS, o Consórcio Aripuanã e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965 ("**Direitos Cedidos Fiduciariamente**" e "**Cessão Fiduciária**", respectivamente): (1) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, performados e não performados, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, da Consag CS e/ou do Consórcio Aripuanã e devidos pela **NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BH/Brasília BR 040, KM 284,5, s/nº, CMM, CEP 39205-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.416.651/0001-07, e filial na cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, localizada à esquerda do Rio Aripuanã, s/nº, parte A, Garimpo do Maranhão, CEP 78325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.416.651/0027-46 ("**Nexa**"), decorrentes dos Contratos Onerados (conforme abaixo definido) ("**Direitos Creditórios Onerados**"), conforme descritos e individualizados no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a tais direitos de crédito, incluindo toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devida às Fiduciantes em decorrência da cobrança de tais direitos creditórios; e (2) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pelas Fiduciantes em razão da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual serão recebidos os recursos relativos aos Direitos Creditórios Onerados decorrentes dos Contratos Onerados, incluindo (i) os direitos creditórios referentes a todos os recursos depositados na Conta Vinculada ou que venham a ser nela depositados; (ii) os direitos creditórios referentes a todos os recursos em trânsito, existentes e futuros, com origem ou destino na Conta Vinculada; e (iii) as aplicações, existentes e futuras, realizadas, de tempos em tempos, com os recursos depositados na Conta Vinculada, incluindo rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios. 5.1.25.2 Fiança. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Consag CS, o Consórcio Aripuanã, a **ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.027.611/0001-26, a **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.262.213/0001-94 e a **ANDRADE GUTIERREZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.469.291/0001-05 (em conjunto e indistintamente, os "Fiadores"), prestarão garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, de forma irrevogável e irretratável, como fiadores e principais pagadores, solidariamente com a Companhia e entre si, das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil ("**Fiança**"). A Fiança será constituída na data de celebração da Escritura de Emissão e permanecerá válida e em pleno vigor até a liquidação integral do saldo devedor das Debêntures. 5.1.26 Amortização Extraordinária Compulsória. O Agente Fiduciário verificará a razão de garantia a ser definida na Escritura de Emissão ("**Razão de Garantia**") no 5º (quinto) dia útil anterior a cada a data de amortização de principal das Debêntures e de pagamento da Remuneração ("**Data de Pagamento**"). Caso, cumulativamente, (a) seja verificado o desenquadramento da Razão de Garantia; e (b) haja recursos na Conta Vinculada em valor superior ao somatório (1) da reserva mínima a ser prevista no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Reserva Mínima**"); e (2) do valor necessário para a amortização de principal das Debêntures e o pagamento da Remuneração devidos na Data de Pagamento em questão, os recursos excedentes na Conta Vinculada deverão ser utilizados para a amortização extraordinária compulsória das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Compulsória**"), sem a incidência de qualquer prêmio, na respectiva Data de Pagamento. Na Data de Pagamento, a Amortização Extraordinária Compulsória será realizada após a amortização de principal das Debêntures e o pagamento da Remuneração previstos para tal Data de Pagamento. 5.1.27 Amortização Extraordinária Facultativa. Não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures. 5.1.28 Resgate Antecipado Compulsório. Não haverá resgate antecipado compulsório das Debêntures, ressalvada a hipótese da indisponibilidade e não definição da taxa substitutiva da Taxa DI, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão. 5.1.29 Resgate Antecipado Facultativo Total. Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures. 5.1.30 Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, sujeito, ainda, ao aceite do Debenturista vendedor. 5.1.31 Vencimento Antecipado. Os Debenturistas poderão exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do efetivo pagamento; (b) dos Encargos Moratórios devidos, se houver; e (c) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão das hipóteses de vencimento antecipado automático ou não automático previstas na Escritura de Emissão que, apresentadas e lidas pelos integrantes da mesa, foram integralmente aprovadas pelo acionista presente e serão descritas na Escritura de Emissão. 5.1.32 Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2 Aprovar a outorga de garantia real, na forma de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. 5.3 Aprovar, na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, obrigando-se o Consórcio Aripuanã, de forma irrevogável e irretratável, como fiador e principal pagador, solidariamente com a Emissora e com os demais Fiadores, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil. A Fiança será constituída na data de celebração da Escritura de Emissão e permanecerá válida e em pleno vigor até a liquidação integral do saldo devedor das Debêntures. 5.4 Nos termos do artigo 10, §2°, (xix) do estatuto social da Companhia, aprovar o voto afirmativo da Companhia na assembleia geral extraordinária da Consag CS, que deliberará sobre (a) a outorga de garantia fidejussória pela Consag CS, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (b) a outorga de garantia real, na forma de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; (c) na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; e (d) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Consag CS (1) no âmbito da Emissão e da Cessão Fiduciária; e (2) no tocante ao Consórcio Aripuanã, na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. 5.5 Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos assessores jurídicos, do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Agente de Liquidação, do Agente Depositário, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados às matérias aqui aprovadas, fixando-lhes os respectivos honorários e/ou remuneração, conforme aplicável; e (b) negociação de todos os termos e condições (inclusive negociar remuneração e condições de pagamento) e assinar todos os documentos e contratos necessários para concluir a Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, os contratos de conta vinculada, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos ou outros documentos relacionados a tais instrumentos e/ou quaisquer outros documentos auxiliares ou complementares às operações aqui previstas, podendo, para tanto, assinar cartas, correspondências e notificações em nome da Companhia, tomar ciência ou renunciar direitos e/ou obrigações, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários para a regular tutela dos interesses da Companhia, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da constituição da Cessão Fiduciária. 5.6 Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia (a) no âmbito da Emissão e da Cessão Fiduciária; e (b) no tocante ao Consórcio Aripuanã, na qualidade de consorciada do Consórcio Aripuanã, a outorga, pelo Consórcio Aripuanã, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. **6. ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de SUMÁRIO conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Assinaturas: p/Andrade Gutierrez Engenharia S.A.: Guilherme de Oliveira Roveri e Marco Túlio Pinto. p/Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A.: Ricardo Coutinho de Sena e Gustavo Braga Mercher Coutinho. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. Belo Horizonte, 5 de junho de 2025. Marco Túlio Pinto - Presidente; Gustavo Braga Mercher Coutinho - Secretário.

EXÉRCITO BRASILEIRO
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA
(28º BI/1888 - REGIMENTO TIRADENTES)

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

11º Batalhão de Infantaria de Montanha

Torna-se público que o 11° BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Ladeira Tenente Vilas Boas, s/n, Centro, São João del Rei-MG, CEP 36.307-900, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para eventual Aquisição de Gás liquefeito de petróleo -GLP a granel e GLP em botijões P13, no **dia 25/06/2025, às 09h**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

ALEXANDRE RHODEN BARCELLOS – Major
Ordenador de Despesas do 11º BI Mth

LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. – LIASA

CNPJ 17.221.771/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Ligas de Alumínio S.A – LIASA ("LIASA") convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, às 14:30 horas, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a autorização para a contratação de novo empréstimo, pela Companhia, no montante de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) junto à Comerc Energia S.A. ("Comerc"), no âmbito do "Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo e Outras Avenças" ("Mútuo"), a ser celebrado entre a Comerc, na qualidade de mutuante e a Companhia; (ii) a autorização para que seja constituída em favor da Comerc, em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Mútuo) da Companhia, cessão fiduciária de determinados recebíveis da Companhia ("Cessão Fiduciária"), mediante a assinatura do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Comerc; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas, praticar, retificar e ratificar todos os atos necessários, inclusive para assinar todos os documentos necessários, à formalização do Mútuo e da Cessão Fiduciária, bem como o exercício de todos os seus direitos e cumprimento de todas as suas obrigações a estes relacionadas. ID de acesso à reunião, via Microsoft Teams: ID da Reunião: 222 133 828 448 6. Os sócios deverão enviar solicitação de recebimento de senha de acesso à reunião e eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: juridico@liasa.com.br até o dia 23 de junho de 2025, às 14:30 horas. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle; A ata da reunião de sócios será lavrada em forma de sumário das deliberações tomadas; e para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

Pirapora, 11 de junho de 2025.

(a) Marcos Caram Patrus e (a) Fernando Caram Patrus

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 364 S.A.

CNPJ/MF: 60.437.929/0001-04
NIRE: 11300007379

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: 15 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da Concessionária de Rodovia Nova 364 S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Sala E.V. 1026, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-501. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades de convocação dispensadas nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76 ("Lei das S/A") tendo em vista o comparecimento das Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. MESA: Presidente: Rodrigo Silva Marvão Secretário: Pedro Paulo França Capparelli ORDEM DO DIA: Reúnem-se os Acionistas da Companhia para deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o referido aumento de capital social; (iii) ratificar a renúncia do Sr. Giuliano Silvio Dedini Zorgniotti ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração e, consequentemente, deliberar pela eleição de novo membro suplente; (iv) redesignação dos cargos dos membros do Conselho de Administração Alexandre Miranda Coelho e Diego Rauter de Vasconcellos, eleitos na Assembleia Geral de Constituição da Companhia em 25 de março de 2025; (v) ratificação da remuneração anual da administração da Companhia; e (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S/A, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após análise, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que se segue: 1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA. Considerando que o capital social atual se encontra totalmente subscrito e integralizado, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante a emissão de 14.000.000 (quatorze milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Desta forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 14.001.000,00 (quatorze milhões e um mil reais), divididos em 14.001.000 (quatorze milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são subscritas e integralizadas, em observância ao art. 170, inciso I, da Lei das S/A, pelos acionistas (i) 4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.248.822/0001-40; e (ii) Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.697.172/0001-21, nos termos da Lista de Subscritores, que passa a integrar essa ata como Anexo I. 2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º. Em virtude da deliberação acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º. O capital social subscrito e parcialmente integralizado da Companhia é de R$ 14.001.000,00 (quatorze milhões e um mil reais), dividido em 14.001.000 (quatorze milhões e mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 3. RATIFICAÇÃO DA RENÚNCIA E ELEIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Os acionistas tomam ciência e ratificam a renúncia do Sr. Giuliano Silvio Dedini Zorgniotti, boliviano, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 089.199.389-46 e no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº V176243-H, com endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1488, 4º Andar, Conjunto 402, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80420-210 ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme cópia da carta de renúncia constate do Anexo II da presente ata. 3.1. Tendo em vista a renúncia ora ratificada, os acionistas aprovam a eleição do Sr. GUILHERME MALUCELLI GOBBO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 083.167.069-59, com endereço profissional na Rua Paulo Gorski, 1175, apto 201 torre 4, Curitiba/PR, CEP 81210- 20 como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia de qualquer um dos seguintes membros efetivos GENILSON SILVA MELO ou ANDRE DANIELIDES EGOROFF, para exercer um mandato até o dia 25 de março de 2027. 3.2. O membro suplente do Conselho de Administração ora eleito desempenhará a função de membro efetivo do Conselho de Administração caso os conselheiros efetivos, Srs. Genilson Silva Melo ou André Danielides Egoroff, não possam exercer suas respectivas funções como membros do Conselho de Administração da Companhia. 3.3. O membro suplente do Conselho de Administração eleito e ora empossado, conforme consta do Termo de Posse arquivado na sede da Companhia, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º e 4º do art. 147 da Lei 6.404/76 e no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que o impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei de S.A., declarara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia. 4. REDESIGNAÇÃO DE CARGOS. Considerando que na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 25 de março de 2025 ("AGC") o Sr. Alexandre Miranda Coelho, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 024.064.713-06, portador da carteira de identidade nº 023527492002-7, expedida por SESP/MA, com endereço profissional na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, 14º andar (parte), Ipanema, CEP: 22410-90, Rio de Janeiro/RJ ("Alexandre") foi eleito como Conselheiro de Administração da Companhia, e o Sr. Diego Rauter de Vasconcellos, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, inscrito no CPF sob o nº 295.143.998-97, portador da carteira de identidade nº 4250746, expedida por SSP/SC, com endereço profissional na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, 14º andar (parte), Ipanema, CEP: 22410-90, Rio de Janeiro/RJ ("Diego"), foi eleito para o cargo de Conselheiro de Administração Suplente, aprovar a redesignação dos citados membros, para que Alexandre passe do cargo de Conselheiro de Administração para o cargo de Conselheiro de Administração Suplente, e Diego passe do cargo de Conselheiro de Administração Suplente para Conselheiro de Administração efetivo, ambos com a manutenção dos períodos de mandatos deliberados na AGC. 4.1. Alexandre, na qualidade de membro suplente do Conselho de Administração, desempenhará a função de membro efetivo do Conselho de Administração caso os conselheiros efetivos, Srs. Diego Rauter de Vasconcellos ou Rodrigo Silva Marvão, não possam exercer suas respectivas funções como membros do Conselho de Administração da Companhia. 4.2. Os membros do Conselho de Administração ora redesignados, conforme constam dos Termo de Posse arquivado na sede da Companhia, aceitaram os novos cargos para os quais foram redesignados e declararam, cada um deles, individualmente e sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei de S.A., e no inciso II do artigo 37, da Lei 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei de S.A., declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia. 5. RATIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO. Ratificar que, apesar da alteração na composição da administração da Companhia, o valor destinado à remuneração global da administração, aprovado na AGC, permanece inalterado. Assim, para o exercício de 2025, a remuneração global continuará limitada ao montante de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), já incluídos os encargos. 6. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Aprovar, diante das alterações implementadas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo III. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, os Acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Rodrigo Silva Marvão, Presidente; Pedro Paulo França Capparelli, Secretário. Acionistas: 4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I, representado por sua Gestora, 4UM Gestão de Recursos Ltda. (r.p. Leonardo Deeke Boguszewski e Ricardo Benatti Cunha); e Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, representado por sua Gestora, Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda. (r. p. Leonardo Guimarães Pinto e Eduardo de Britto Pereira Azevedo). Junta Comercial do Estado de Rondônia – Certifico o registro sob o n° 20250236613 em 22/05/2025 da Empresa Concessionária de Rodovia Nova 364 S.A, NIRE 11300007379 e protocolo 250236613 – 16/05/2025. (a) Elaine de Souza – Secretária Geral em Substituição.

Coren MG — CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

GOVERNO FEDERAL — BRASIL — UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90.004/2025 - SRP 90.003/2025
UASG 926188 – Processo n° 26/2025

Objeto: Aquisição de água mineral para a sede do Coren-MG. Total de Itens: 3. Edital a partir de 13/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, nº 916, 13° andar, Centro, Belo Horizonte-MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 13/06/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 01/07/2025 às 10h00. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília-DF. Gabriela Batista Agostinho. Pregoeira.

LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. – LIASA

CNPJ 17.221.771/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Ligas de Alumínio S.A – LIASA ("LIASA") convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, às 15:00 horas, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a autorização para formalização de aditivo aos contratos de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, firmados com Hélio Valgas Solar Participações ("Hélio Valgas") e Comerc Energia S.A. ("Comerc") para, especialmente, mas não apenas, complementação e atualização de cláusulas, (ii) a autorização para formalização de aditivo(s) ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, firmado com Geradora Solar Hélio Valgas I S.A, Geradora Solar Hélio Valgas II S.A, Geradora Solar Hélio Valgas III S.A, Geradora Solar Hélio Valgas IV S.A e Geradora Solar Hélio Valgas V S.A, para, superadas condições suspensivas, reduzir o montante de energia elétrica incentivada contratada, mesmo que cause diferença de preço e que mais de um aditivo seja firmado, (iii) a autorização para formalização de Contrato(s) de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, para superadas condições suspensivas, a Companhia efetive a venda de ativos (Ações de SPEs, ainda que em mais de uma) e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas, praticar, retificar e ratificar todos os atos necessários, inclusive para assinar todos os documentos necessários, à formalização dos itens anteriores, bem como o exercício de todos os seus direitos e cumprimento de todas as suas obrigações a estes relacionados. ID de acesso à reunião, via Microsoft Teams: ID da Reunião: 298 399 227 236 3. Os sócios deverão enviar solicitação de recebimento de senha de acesso à reunião e eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: juridico@liasa.com.br até o dia 23 de junho de 2025, às 15:00 horas. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle; A ata da reunião de sócios será lavrada em forma de sumário das deliberações tomadas; e para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

Pirapora, 11 de junho de 2025.

(a) Marcos Caram Patrus e (a) Fernando Caram Patrus

Astec do Brasil Fabricação de Equipamentos Ltda.

("Sociedade" ou "Astec do Brasil")

CNPJ/MF nº 14.567.063/0001-39 - NIRE: 3120945646-4

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Considerando Que: (i) é de conhecimento do administrador da Sociedade a existência de litígio societário já deflagrado por Astec Industries, INC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.414.955/0001-08 ("Astec, Inc") e por MDE Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.654/0001-21 ("MDE"); (ii) em virtude dos litígios judiciais em curso, a posição da MDE como sócia da Astec do Brasil encontra-se *sub judice*; (iii) a despeito da discussão sobre a MDE ostentar, ou não, a condição de sócia da Astec do Brasil, a MDE figura formalmente, na presente data, como sócia da Sociedade perante os cadastros da Astec do Brasil na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e na Receita Federal do Brasil; (iv) em virtude disso, os órgãos públicos de registro empresarial podem solicitar formalidades de convocação específicas em relação à MDE; Para fins de comprovação das formalidades legais aplicáveis, **ficam** os sócios da **Astec do Brasil Fabricação de Equipamentos Ltda.** (a "Sociedade") convocados para a reunião de sócios da Sociedade, **a ser realizada de modo exclusivamente digital**, no dia 17 de julho de 2025, às 14h, que será considerada como realizada na sede da sociedade nos termos da Instrução Normativa nº 81 do DREI, a fim de deliberar sobre: as contas da administração da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Aviso:** todos os documentos relativos à ordem do dia, **notadamente as contas da administração compostas pelo balanço patrimonial e o de resultado econômico, em atenção ao art. 1.078, §1º do Código Civil,** encontram-se à disposição dos sócios, em via física e/e em meio digital seguro, podendo ser solicitados por e-mail, conforme instruções constantes dos itens "ii" e "iv" abaixo. Nos termos do art. 1.080-A do Código Civil e da Instrução Normativa nº 81 do DREI, serão observados os seguintes procedimentos para a realização da reunião de modo exclusivamente digital: (i) será utilizado o sistema de videoconferência zoom, através de acesso ao link https://us02web.zoom.us/j/82404673906?pwd=8pkbvmlbviFnZLXJhyDrhcvT2HNso8.1; (ii) os sócios deverão enviar cópia de seus documentos de identificação (RG e/ou CPF e/ou cópia do contrato social), bem como de eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: flavia.massaud@cattapretaleal.adv.br; (iii) os documentos indicados no item anterior deverão ser enviados até o dia 15 de julho de 2025; (iv) ao receber os documentos de identificação dos sócios, será enviado, também por e-mail, a senha de acesso à sala de videoconferência virtual; (v) os sócios ou seus representantes poderão participar e votar durante a reunião, sendo que os votos serão recebidos exclusivamente mediante atuação remota, nos termos da Seção III, Item 1, do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI. A Administração da sociedade ressalta ainda, que: (i) nos termos do Seção III, Item 2, VIII, do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI, os sócios que não apresentarem a documentação de identificação até o dia 15 de julho de 2025, somente poderão participar da reunião desde que apresentem a documentação em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos; (ii) em observância ao disposto Seção III, Item 4.1, VII, do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI, o conclave poderá ser gravado e a respectiva gravação permanecerá arquivada na sede da sociedade; (iii) nos termos do Seção III, Item 2, "a" do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI, a sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle; (iv) a ata da reunião de sócios será lavrada em forma de sumário das deliberações tomadas; e (v) para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

Vespasiano (MG), 10 de junho de 2025. **José Rogério de Paula e Silva - Administrador**

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.

CNPJ/MF Nº. 44.140.908/0001-76 NIRE Nº. 31300144186 COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de abril de 2025, às 08h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Bagatelle, 204, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG. **2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: (i)** Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da LSA foram dispensados, em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 e parágrafo 5º do artigo 133 da LSA; e **(ii)** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no Diário do Comércio (digital e impresso), respectivamente, nas páginas 1, 2 e 8, 9 do dia 14/03/2025. **5. MESA:** Presidente: Waldo Edwin Pérez Leskovar. Secretária: Betina Frank Castellanos Alem. **6. ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2025; **(iii)** deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iv)** deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; **(v)** deliberar sobre a fixação da remuneração de Administradores; e Em Assembleia Geral Extraordinária: **(vi)** alterar a forma de publicação dos atos societários, convocações e documentos da Companhia, para que passem a ser publicados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na Central de Balanços. **7. DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, deliberou aprovar: **(i)** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA e a dispensa da leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA; Em matéria ordinária: **(ii)** O Relatório da Administração, O Balanço Patrimonial, A Demonstração do Resultado, A Demonstração do Resultado Abrangente, A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, A Demonstração dos Fluxos de Caixa, A Demonstração do Valor Adicionado, As Notas Explicativas Às Demonstrações Financeiras e O Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicados conforme o item "Convocações e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados por **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, conforme Relatório datado de 13/03/2025; **(iii)** O orçamento de capital para o exercício de 2025, no valor de R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais); **(iv)** A proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 9.352.965,78 (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), que, terá a seguinte destinação: (a) o montante de R$ 467.648,29 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), será destinado à formação da reserva legal, nos termos do artigo 193 da LSA. (b) o montante de R$ 3.385.070,82 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setenta reais e oitenta e dois centavos), será retido para destinação à Reserva de Lucros da Companhia, perfazendo o total de R$ 7.965.051,49 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); (c) o montante de R$ 1.587.134,23 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), corresponde a R$ 0,02958399327 por ação e, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15% nos termos do artigo 9°,§2° da Lei nº 9.249/95, o valor líquido de R$ 1.349.064,10 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos) correspondentes a R$ 0,02514639436 por ação, foi destacado a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração ("RCA"), realizada em 24/09/2024, a serem pagas conforme vier a ser deliberado oportunamente; (d) o montante de R$ 3.913,112,44 (três milhões, novecentos e treze mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), corresponde a R$ 0,072939950449 por ação e, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15% nos termos do artigo 9°,§2° da Lei nº 9.249/95, o valor líquido de R$ 3.326.145,57 (três milhões, trezentos e vinte seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) correspondentes a R$ 0,06199895780 por ação, foi destacado a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração ("RCA"), realizada em 17/12/2024, a serem pagas conforme vier a ser deliberado oportunamente. **(v)** A dispensa de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA e pelo artigo 26 do Estatuto Social; **(vi)** A verba global e anual para a remuneração dos membros da Administração da Companhia no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2025, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciam à remuneração anual; Em matéria extraordinária: **(vii)** a alteração da forma de publicação dos atos, convocações e documentos da Companhia, autorizando, a partir desta data e nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, que as publicações passem a ser feitas digitalmente, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na Central de Balanços, incluindo todas as publicações exigidas pelo artigo 289 da Lei 6.404/76. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Belo Horizonte/MG, 15 de abril de 2025. **Assinaturas**: Waldo Edwin Pérez Leskovar, Presidente e Betina Frank Castellanos Alem, Secretária. Acionista: **(1) COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, por Waldo Edwin Pérez Leskovar. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Waldo Edwin Pérez Leskovar - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Betina Frank Castellanos Alem - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCEMG nº 12808038 em 11/06/2025 e protocolo 253365317 - 23/05/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Fique bem informado todo dia

Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dc
ou pelo qrcode ao lado